Página 228. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova redação ao art. 51, do PLC./0008.4/2019, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências."

Art. 1º O art. 51, do PLC./0008.4/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 – Fica criada a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR), autarquia estadual vinculada ao Gabinete do Governador." (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Página 229. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda modificativa visa alterar o art. 51, que cria a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR), autarquia estadual, onde vinculamos na nova redação ao Gabinete do Governador.

Os servidores procuraram a Comissão de Turismo e Meio Ambiente dessa Casa, ao qual sou Vice-Presidente, e nos solicitaram atenção especial a esse tema, preocupados com a atual vinculação no projeto original.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz